SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1336

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / AL E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / AL E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, **CONY ENGENHARIA LTDA, –** CNPJ Nº 41.167.347/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a readequação serviço e prazo ao contrato n.º 17996/2018, cujo objeto é *"IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER DO ESTÁDIO MUNICIPAL COARACY DA MATA FONSECA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL."*, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução das obras de *IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER DO ESTÁDIO MUNICIPAL COARACY DA MATA FONSECA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL***.** Por mais 13 (treze) meses, para que neste prazo se conclua o objeto aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – do VALOR

***I**nformamos que os valores oriundos dos acréscimos de serviços e quantitativos na planilha orçamentária vencedora equivalem a R$ 412.229,68 (quatrocentos e doze mil duzentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a 11,8554710%, e de supressão de R$ 46.081,71 (quarenta e seis mil oitenta e um reais e setenta e um centavo), equivalente a 1,3252815%. Gerando, portanto, o valor total desse segundo termo aditivo adequado em R$ 3.843.274,11 (três milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos), sob o valor contratual inicial.*

DA DATA: 22 DE JULHO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO P/ PREFEITURA, JANEO MELANIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEDE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFDADCC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio (eletrônico), na modalidade Pregão, tombado sob o nº **007/2020**, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), para eventual ou futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/08/2020 - 09h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 10h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: **www.bnc.org.br/**, do Bolsa Nacional de Compras (BNC). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (**www.bnc.org.br/)**, (**www.cacimbinhas.al.gov.br/)**, e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000**.**

Cacimbinhas (AL), 22 de julho de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:AE377E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio (eletrônico), na modalidade Pregão, tombado sob o nº **008/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição sob parcela de materiais de expedientes, para o consumo das secretarias, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/08/2020 - 14h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 15h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: **www.bnc.org.br/**, do Bolsa Nacional de Compras (BNC). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (**www.bnc.org.br/)**, (**www.cacimbinhas.al.gov.br/)**, e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000**.**

Cacimbinhas (AL), 22 de julho de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:23D272A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 036/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: **contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento em parcela única de máscara de proteção respiratória classificada como EPI´S (equipamentos de proteção individual), para os profissionais de saúde diretamente ligados no combate ao COVID-19 conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **A M RODRIGUES BRASILEIRO,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.687.627/0001-84,** com sede na Rua Jose Pinto Barros, n° 01, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.600-000**,** neste ato representado pelo Senhor **Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro**, inscrito no CPF de n° 411.640.754-20 e RG 6377165 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua George Costa Sampaio, n° 340, Centro, Cidade de Palmeira dos Índios – Estado de Alagoas, CEP 57.600 no Valor Total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 15 de julho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:8E608FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 037/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

OBJETO: **contratação de empresa especializada no ramo farmacêutico para fornecimento de medicamentos em parcela única para tratamento de pacientes testados positivos para covid-19, abastecimento da farmácia básica do município,** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.778.201/0001-26,** com sede na Rua Barão do Bonito, n° 408, Anexo 424/450, Bairro Varzea, Recife (PE), CEP 50.740-080**,** neste ato representado pelo Senhor Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF de n° 293.247.854-00 e RG 1.622-040, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista/PE, no Valor Total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 16 de julho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6A254AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 038/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

OBJETO: aquisição KIT TESTE COVID-19**,** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.010.568/0001-11,** com sede na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, n° 229, Gruta de Lourdes, Maceió (AL), CEP 57.052-580**,** neste ato representado pelo Senhora **Larissa Pessoa de Freitas Avelino**, inscrito no CPF de n° 813.894.005-06 e RG 30833183 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, n° 504, Apt 905, Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, CEP 57.052-580 no Valor Total de **R$ 14.200,00 (quatorze mil reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 20 de julho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C162C4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 039/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de sacos impermeável à prova de vazamento e selado, para acondicionamento dos corpos declarados suspeitos ou confirmados para COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, **conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **A M RODRIGUES BRASILEIRO,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.687.627/0001-84,** com sede na Rua Jose Pinto Barros, n° 01, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.600-000**,** neste ato representado pelo Senhor **Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro**, inscrito no CPF de n° 411.640.754-20 e RG 6377165 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua George Costa Sampaio, n° 340, Centro, Cidade de Palmeira dos Índios – Estado de Alagoas, CEP 57.600 no Valor Total de **R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 22 de julho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:DE184EE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Licitação nº 825991. Objeto: aquisição de medicamentos, material descartável e insumos de proteção e combate ao covid 19. Data: 05/08/2020, às 09h00min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:030BE557

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 055/2020.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 055/2020.2 em favor das licitantes S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.889.181/0001-42, vencedora para os itens: 01, 02, 03, 08, 05 e 06; VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-28, vencedora para o item: 08, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 02 de Julho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7802F873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 067/2020.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 067/2020.2 em favor da licitante MONTALTEC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.163.794/0001-56, vencedora para o item: 01, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Julho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AE582276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 061/2020.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 061/2020.1 em favor das licitantes C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.330.526/0001-99, vencedora para os itens: 02, 05, 07, 10, 11 e 15; VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-28, vencedora para os itens: 03, 04, 06, 09 e 14; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.785.276/0001-07, vencedora para os itens: 08, 12 e 18; UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.094.914/0001-61, vencedora para o item: 16, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de Julho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B2DE1629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 059/2020.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 059/2020.2 em favor da licitante PV COMERCIO ATACADISTA

DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.804.354/0001-66, vencedora para os itens: 01 e 02, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 30 de Junho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4AB8D168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2020.3

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 012/2020.3 em favor da licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Julho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5CA472B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020
Processo Administrativo n.º. 002.002.1507/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Testes Rápidos para Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.1507/2020 - Empresa: **LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊNTICOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.651.151/0001-29, estabelecida na Avenida Quinta Avenida, 1520, Qd. 25, Lot. 03, Setor Nova Vila, Cep. 74.653.212, Goiana/GO, a presente contratação importa um valor de **R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).**

Campo Grande/AL, 22 de julho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:CE7130D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020
Processo Administrativo n.º. 002.002.1507/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Insumos e Materiais Médicos para Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 002.002.1507/2020 - Empresa: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, a presente contratação importa um valor de **R$ 74.444,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Campo Grande/AL, 22 de julho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:68BBCD58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – 2ª CH, no dia 07/08/2020 ás 08:30hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, no dia 10/08/2020 ás 08:30hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, conforme Edital e seus Anexos.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B0AF7477

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 0206055/2020
Pregão Eletrônico n° 14/2020
Assunto: Registro de preço para prestação dos serviços contínuos voltados a implementação de software portal eletrônico de documentos.

Com base nas informações: HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n° 20.871.412/0001-04, vencedor do item 01 – com valor global de R$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil oitocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 22 de julho de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:FC7285B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 0205034/2020
Pregão Eletrônico n° 008/2020
Assunto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMETOS LTDA CNPJ N° 39.548.763/0001-07, vencedor dos lotes 01 e 03 – com valor global de R$ 3.763.995,00 (Três milhões setecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais) e **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ N° 24.790.994/0001-55**, vencedor dos lotes 02 e 04 – com valor global de R$ 1.356.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de julho de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:FBCCC802

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2020 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2020
Processo: 1118.0005/2019, PP 02/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada:
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 20.811.098/0001-74; Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 38.553,67 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Celebração do Registro: 18/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Claudio Aldemir da Silva Branco, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1-2020
Processo: 1118.0005/2019, PP 02/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRA L EIRELI, CNPJ sob n.º 06.125.169/0001-54; Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 14.572,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais). Celebração do Registro: 18/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Rosemery Araujo Quintino, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2-2020
Processo: 1118.0005/2019, PP 02/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 20.811.098/0001-74; Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 100.783,18 (Cem mil, setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Celebração do Registro: 18/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Josefa Alves de Lima, pela Fornecedora Registrada.

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 06/2020 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2020
Processo: 0110.0036/2020, PP 06/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: CONECT COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 05.098.683/0001-85; Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 80.064,00 (OITENTA MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS)
. Celebração do Registro: 06/04/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Jocelin Santa Rita Neto, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.1-2020
Processo: 0110.0036/2020, PP 06/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ sob n.º 29.529.181/0001-20; Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 67.666,80 (SESSERNTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 06/04/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Wellington Klebson de Melo Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2-2020
Processo: 0110.0036/2020, PP 06/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ sob n.º 26.889.181/0001-42; Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Celebração do Registro: 06/04/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão

Gerenciador e Jonathan Pereira Teixeira, pela Fornecedora Registrada.

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2020 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2020
Processo: 0113.0018/2020, PP 07/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 29.259.420./0001-79; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 760.045,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Celebração do Registro: 28/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Marcia de Souza, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.1-2020
Processo: 0113.0018/2020, PP 07/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS - EPP, CNPJ sob n.º 15.739.214/0001-51; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 808.717,00 (OITOCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS). Celebração do Registro: 28/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Carlos Fernandes da Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:DBC82E3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, no dia 05/08/2020, às 09:00hrs, objetivando Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:6593A17E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 001/2020

Processo Nº 1819/2020
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato Inhapi nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Show Artísticos da Banda Fulo de Mandacaru, celebrado pela entre o Município de Inhapi/AL e a empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.017/0001-29, por interesse público e em decorrência das recomendações e orientações dos órgãos da saúde sobre a prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), bem como Decreto do Governo do Estado de Alagoas e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Inhapi nº 001/2020.
Data da assinatura: em 13/07/2020
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:F56C71AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.07-004/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/000102, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706.300, neste ato representado pelo Sr. **Jhonatan Boni**, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliada na Rua Pedro Alves Cabral, nº 610, Apt] 1101, Bairro Centro, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 03.07-004/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 03 (três) meses, classificados a seguinte maneira:
Unidade Orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global: R$ 40.655,00 (quarenta mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 03.07-004/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03.07-004/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 22 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:4364B1EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.07-002/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADA: D M COMERCIAL MEDICA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.880.234/0001-55, com sede na Rua Pedro Américo, nº 1100, Conjunto Pajussara Quadra 02, Lote 03, Bairro Poço, Maceió Estado de Alagoas, neste ato representado pelos Sr. **Mauricio Dix Sept Pinto**, Brasileiro, Empresário, portador da CNH sob nº 03225828960 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob o nº 057.226.664-24, residente e domiciliada na Rua Machado Lemos, nº 801, Ponta Verde, Maceió, Estado de Alagoas e o Sr. **Andre Luiz Rodrigues Ramalho**, Brasileiro, casado, empresário, Potador da CNH nº 01.385617888, DETRAN/AL, e inscrito no CPF sob n 042.862.134-56, Residente e domiciliado na Rua Professor Nabuvo Lopes, nº 159, Aptº 403, Bairro Jatiuca, Maceió, Estado de alagoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 03.07-002/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 03 (três) meses, classificados a seguinte maneira:
Unidade Orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global: R$ 39.049,50 (trinta e nove mil quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 03.07-002/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03.07-002/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 22 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:04310967

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2020

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 26 de junho de 2019, **RESOLVE**:

I- NOMEAR os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, nos cargos relacionados (Anexo I – Relação de Nomeados).

I – Comunicamos que os candidatos citados no (Anexo I) deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, situada na Praça Leopoldo do Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, no horário das 08:00h às 13:00h.

II – O prazo para posse é de 15 (quinze) dias, a contar desta data. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

III – Registre-se e Publique-se.

Major Izidoro/AL, 23 de Julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

CPF	NOME	CARGO
057.515.064-56	MARCOS RICARDO LEITE	MÉDICO PLANTONISTA
068.844.214-52	LILIAN MARIA DE ARAÚJO PORTO	MÉDICO PLANTONISTA
052.896.354-67	BRUNO LUIS CORREIA LEÃO	MÉDICO PLANTONISTA
077.124.964-04	EMILLY SOUZA MARQUES	ENFERMEIRA CAPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:2AB81E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 081/2020. DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo o Senhor **MARCOS RICARDO LEITE,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***MÉDICO PLANTONISTA,*** com jornada semanal de 24 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se

E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 23 de julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ALESSANDRA RÉGIA CRISÓSTOMO MEDEIROS
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 23 de julho de 2020.

- Funcionário –

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:05816F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 082/2020. DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **LÍLIAN MARIA DE ARAÚJO PORTO,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***MÉDICO PLANTONISTA,*** com jornada semanal de 24 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 23 de julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ALESSANDRA RÉGIA CRISÓSTOMO MEDEIROS
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 23 de julho de 2020.

- Funcionário –

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:9E0D4D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 083/2020. DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo o Senhor **BRUNO LUIS CORREIA LEÃO,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***MÉDICO PLANTONISTA,*** com jornada semanal de 24 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 23 de julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ALESSANDRA RÉGIA CRISÓSTOMO MEDEIROS
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 23 de julho de 2020.

- Funcionário –

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F7463C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 084/2020. DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **EMILLY SOUZA MARQUES,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***ENFERMEIRA CAPS,*** com jornada semanal de 30 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 23 de julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ALESSANDRA RÉGIA CRISÓSTOMO MEDEIROS
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 23 de julho de 2020.

Funcionário

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:865872E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DA ATA Nº 37/2020

Processo nº: 1167/2020
Ata de Registro de Preços nº 37/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96.
Fornecedor Beneficiário: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 17.417.928/0001-79.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados destinados a atender as necessidades do município de Maragogi/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da ata da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.
Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Sérgio Murilo Cordeiro pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2863B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 13/2020

Processo nº: 1169/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.º: 13/2020
Tipo: Menor preço;
Objeto: Aquisição de hortifrúti destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi/AL.
Data de realização: 05 de agosto de 2020, às 10h30min (horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, Cep: 57.955-000, Maragogi/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi, 22 de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E84F8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 1404/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de QUADRO BRANCO EM FÓRMICA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00 X 1,20 METROS - Composição: laminado melamínico branco (fórmica), chapa de madeira resinada MDF com no mínimo 6mm, moldura de alumínio frisado com no mínimo 15mm de frente e 10mm de espessura, com cantos retos. Opcional: suporte para apagador em alumínio com no mínimo 25cm.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações:compras@maragogi.al.gov.br.

Maragogi- AL, 22 de julho de 2020.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Setor de Compras

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A3F38C97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.527/2010 DE, 08 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR COM IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.041/2010, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade/Comum, com tempo de serviço/contribuição de 10 anos, 04 meses e 05 dias, a MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, CPF N.º 223.149.204-06, da Secretaria Municipal de Administração, Motorista, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais a razão de 3.775/12.775, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal em conformidade ainda com o art. 31 da Lei Municipal n.º 850/2004, de 28 de dezembro de 2004, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 08 DE SETEMBRO DE 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/ FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:3F86E282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340 DE,22 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 579/2002 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 40, III, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 6213/02, RESOLVE RETIFICAR a Portaria 579/2002, e passa vigorar com o seguinte texto: concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 14 anos, 05 meses e 03 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. GERSON BARBOSA DA SILVA, CPF nº 419.170.144- 49, matrícula nº 925, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ELETRICISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais, na razão de 5271/12275 avos, calculados com base na última remuneração, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de Julho de 2020, 428º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F953250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017
Partes: PMMD e a Sra. KATHERINE ASSIS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 058.838.424-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até 31/12/2020, contados do encerramento do último termo aditivo, podendo o imóvel ser entregue com aviso prévio de 30 (tinta) dias de antecedência, sem ônus para a Administração.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
Katherine Assis da Silva
LOCADORA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:59EA2CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040.15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0507035/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), insumos e reagentes para o Município de Marechal Deodoro.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58. CONTRATADA: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, CNPJ Nº 26.196.404/0001-96, com sede na RUA DONA ANTONIA GRUTA DE LOURDES, s/nº, MACEIO/AL, CEP: 57.052-680. VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 6 meses.SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito. ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI - Contratada LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL - Representante legal.Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador TÂNIA MARIA DE QUEIROZ – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:71C9379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017
Partes: PMMD e o Sr. ALIEL ARAÚJO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 140.368.944-04.
A vigência do contrato fica prorrogada até 31/12/2020, contados do encerramento do último termo aditivo, podendo o imóvel ser entregue com aviso prévio de 30 (tinta) dias de antecedência, sem ônus para a Administração.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
Aliel Araújo Da Costa
LOCADORA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:0AC2578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040.10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0507035/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), insumos e reagentes para o Município de Marechal Deodoro.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58. CONTRATADA: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME, CNPJ Nº 00.796.707/0001-56, com sede na Rua Doutor Joaquim Guaraná de Santana, Nº 46 – Beira Mar - São Vicente/SP, CEP: 11.340-130,. VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 6 meses.SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito. B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME - Contratada BÁRBARA DO CARMO CORDEIRO ELVEDOSA - Representante legal.Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador TÂNIA MARIA DE QUEIROZ – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:55512472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**:**
LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.882/0001-90, sediada na Rua Melo Morais, n° 14, Bairro Centro, Marechal Deodoro/AL – CEP: 57.160-000, no valor de **R$ 42.468,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)** visando a Contratação de prestadores de serviços de Exames Laboratoriais em caráter Emergencial, destinada ao tratamento e monitoramento dos pacientes atendidos no hospital de Campanha do município, sob os fundamentos do disposto no art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, bem como no decreto nº 011/2020, que versa sobre medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus

(COVID- 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de julho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:854565F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, sediada no Loteamento Portal Renascer, QD. A, Lot. 01, S/N, Bairro Portal Renascer, Satuba/AL – CEP: 57.120-000, **no valor de R$ 6.531,50 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.374.994/0001-13, sediada na Av. Antônio Custódio Souto, n° 618, Bairro Centro, São Sebastião/AL – CEP: 57.275-000, **no valor de R$ 1.525,20 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO (ROTA DISTRIBUIÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.731.457/0001-13, sediada na Rua São Francisco, n° 22, Letra A, Bairro Ouro Preto, Maceió/AL – CEP: 57.045-838, **no valor de R$ 4.058,88 (quatro mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, **CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA (CH MIX COMÉRCIO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.613.369/0001-66, sediada na Rua Doutor Sebastião Granjeiro, n° 68, Bairro Farol, Maceió/AL – CEP: 57.051-620, totalizando o valor de **R$ 32.275,08 (trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios em caráter emergencial, sob os fundamentos do disposto no art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, bem como no Art. 1º da MP 961/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de julho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:D529563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0721054/2020 – Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais, referente a cadernos de músicas, para os alunos do conservatório de Música Maestro José Ramos de Oliveira. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:AB8DEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 0307.003/2020 - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 0307.003/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **SD DISTRIBUIDORA - LTDA;** inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42.
Objeto: Aquisição de insumos e correlatos, compra emergencial, destinada a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).**
Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tania Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
SD DISTRIBUIDORA - LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C63185DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0721057/2020 – Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais, referente a Estante de partitura, para aulas de músicas do Conservatório de Música Maestro José Ramos de Oliveira. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:3FD083E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0720038/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender o Hospital de Campanha do Município de Marechal Deodoro/AL. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:4A25BB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0720039/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Casa de Parto Normal Imaculada Conceição que será aberta no Município de Marechal Deodoro/AL. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:9A748497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 7TA - CONT. 0606.012/2018 - RJR

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0606.012/2018
Partes: PMMD e **RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;** inscrita no CNPJ nº 07.886.068/0001-69
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato para o fornecimento de Combustíveis – GASOLINA COMUM que tinha o valor de R$ 4,42, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo, terá o aumento de 4,3% passando a ser R$ 4,61; ETANOL que tinha o valor de R$ 3,12, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo, terá o aumento de aproximadamente 7,7% passando a ser R$ 3,36.
CLAUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 0606.012/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2019
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
E Secretarias Intervenientes
Rogerio Cunha de Assis
RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:04C9CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Marechal Deodoro, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Marcelo Rocha, fiscal do contrato, vem NOTIFICAR a empresa **CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP**, responsável pela obra de Pavimentação e Drenagem, **Contrato Nº 2709.001/2018** acerca do seguinte fato:
Notificação por atraso de obra, este contrato teve sua ordem de serviço assinada em 19 março de 2019 e teria um prazo de execução de 4 messes. Dai por diante a empresa não cumpriu com o cronograma estabelecido no contrato, havendo 10 aditivos de prazo conforme anexo;

Atraso no cronograma da obra:

"A empresa não está conseguindo atender as demandas solicitadas por essa secretária, conforme cronograma estabelecido a partir do recebimento da ordem inicial de serviço, observado o cronograma fixado no projeto básico. (...)"

Diante deste fato venho solicitar a notificação da Empresa **CONSTRUTORA SILCON LTDA – EPP**, pois ainda nesta data não concluiu os serviços do contrato e não demonstra interesse na finalização do mesmo, vale ressaltar varias tentativas de sensibilizar a empresa no cumprimento do contrato não havendo êxito. Visto isso fica a empresa notificada, para querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas.

MARCELO JOSÉ GOMES DA ROCHA
Fiscal do Contrato

Marechal Deodoro, 22 de Julho de 2020

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:604F5065

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 03 (três) cobertas de quadra e banheiros, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, que após análise a CPL declara **VENCEDORAS** do presente certame as empresas **QUINTINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.320/0001-79, no valor de R$ 284.397,24 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e

noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para o lote II, e o no valor de R$ 427.362,16 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para o lote III, e a empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91, no valor de R$ 330.779,83, (trezentos e trinta mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), para o lote I.
A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, b, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro - AL, 22 de julho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente

JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA
Membro

JAIR BARCELOS CERQUEIRA
Membro

JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8A6E6EF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MESSIASPREV Nº 16/2020

O Prefeito do Município de Messias AL e a Diretora-Presidente do MESSIASPREV, em conjunto, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal c/c o Art. 41 da Lei Municipal nº 140/2011 à **TÂNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 639.112.804-91 em razão do falecimento de seu cônjuge, **MANOEL CASSIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob no 345.513.954-04, segurado ativo do MESSIASPREV.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos do segurado falecido e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de junho de 2020, data do óbito do segurado.

Messias (AL), 15 de julho de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

JULIANA BRANDÃO OMENA DE CARVALHO
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:DF1168C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre desapropriação de terras particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nos 2.786, de 21 de maio de 1956, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
Considerando que a política de desenvolvimento e implantação de indústrias e centrais de distribuição do Município de Messias/AL, implementada pelo município através da criação do Distrito Industrial Empresário José Aprígio Brandão Vilela e das leis de incentivo municipais nº 154/2012 e 214/2012 vem gerando frutos e procura por diversas industrias de médio e grande porte, com interesse de instalação em nosso município.
Considerando que a implantação de tais industrias significam grande aporte de arrecadação ao município, geração de emprego e renda, por consequência desenvolvimento social e econômico do município.
Considerando por fim que se faz necessário a ampliação do Distrito Industrial Empresário José Aprígio Brandão Vilela a fim de atender a instalação de novas indústrias de médio e grande porte.
Considerando se tratar de medida de interesse público e por consequência da coletividade, por proporcionar o desenvolvimento socioeconômico local.
DECRETA
Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas contiguas ao Distrito Industrial Empresário José Aprígio Brandão Vilela, localizadas no Município de Messias, pertencentes a PLANALTO AGRÍCOLA S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Ministro Salgado Filho n.º 70,no bairro do Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.311.143/0001-99, com as seguintes características e confrontações: ÁREA 01: Lote 42; Área: 14.500,00m²; Perímetro: 523,98m; DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: Frente: 195,77m; Faixa de Domínio da Rodovia BR 104; Fundo: 69,12m; Lote 43 Lado Direito: 85,38m; PLANALTO AGRÍCOLA S/A; Lado Esquerdo: 173,71m; Estrada Vicinal existente. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8960155,949 m. e E 188236,261 m., situado no limite com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 104, deste, segue em arco com a distância de 195,77m e raio de 368,07m., confrontando neste trecho com com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 104, até o vértice 2, de coordenadas N 8960334,624 m. e E 188310,482 m.; deste, segue com azimute de 104°27'16" e distância de 85,38 m., confrontando neste trecho com a PLANALTO AGRÍCOLA S/A, até o vértice 3, de coordenadas N 8960313,313 m. e E 188393,156 m.; deste, segue com azimute de 186°14'27" e distância de 69,12 m., confrontando neste trecho com o LOTE 43 até o vértice 4, de coordenadas N 8960244,605 m. e E 188385,643 m.; deste, segue com azimute de 239°18'42" e distância de 173,71 m., confrontando neste trecho com a ESTRADA VICINAL EXISTENTE, até o vértice 1, de coordenadas N 8960155,949 m. e E 188236,261 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA 02: Lote 43; Área: 2.500,00m²; Perímetro: 219,59m; DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: Frente: 17,70m; Faixa de Domínio da Rodovia BR 104; Fundo: 69,12m; Lote 42 Lado Direito: 71,79m; Estrada Vicinal existente; Lado Esquerdo: 59,98m; PLANALTO AGRÍCOLA S/A. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 8960298,841 m. e E 188449,300 m., situado no limite com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 104, deste segue com azimute de 185°52'46" e distância de 17,70 m., confrontando neste trecho com com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 104, até o vértice 6, de coordenadas N 8960281,242 m. e E 188447,376 m.; deste, segue com azimute de 239°18'42" e distância de 71,79 m., confrontando neste trecho com a ESTRADA VICINAL EXISTENTE, até o vértice 4, de coordenadas N 8960281,242 m. e E 188447,376 m.; deste, segue com azimute de 6°14'27" e distância de 69,12 m., confrontando neste trecho com o LOTE 42 até o vértice 3, de coordenadas N 8960313,313 m. e E 188393,156 m.; deste, segue com azimute de 104°27'16" e distância de 59,60 m., confrontando neste trecho com a PLANALTO AGRÍCOLA S/A, até o vértice 5, de coordenadas N 8960298,841 m. e

E 188449,300 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo conforme plantas e memorial descritivo da área, os quais são partes integrante deste Decreto.
Art. 2ª – O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a ampliação do Distrito Industrial Empresário José Aprígio Brandão Vilela, sendo incorporado a este para fins de incentivos de que trata as municipais nº 154/2012 e 214/2012.
Art. 3ª – Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o apoio da Procuradoria do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, correndo as despesas por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município de Messias, Estado de Alagoas.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Messias/AL 14 de julho de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:4500AD6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Minador do Negrão, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2020 de 15/01/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº 003/2020, do tipo: Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a pavimentação de diversas ruas do Município de Minador do Negrão/AL, conforme condições e descriminação constante no projeto básico. **ABERTURA:** 10/08/2020 - 10h00min. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão (AL), CEP 57.615-000. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads na internet, através do portal de transparência do município, vide site: (**www.minadordonegrao.al.gov.br/)**, e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, no endereço acima citado, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: **contato.minadordonegrao@gmail.com.**

Minador do Negrão (AL), 21 de julho de 2020.

JANILEIDE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:38131FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo com fundamento na Lei 13.979/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de medicamentos (azitromicina comprimido) e (ivermectina) que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com O prazo para recebimento das cotações será até a data de 28/07/2020.

AVISO DE COTAÇÃO
Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo com fundamento na Lei 13.979/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Teste Rápido (COVID-19) IGG/IGM que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com O prazo para recebimento das cotações será até a data de 28/07/2020.

Minador do Negrão/AL, 22 de julho de 2020

LOUISIANNA BARROS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:1824489F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 015/2020
Tipo: Menor preço por grupo de itens
Processo n.º 0630.0006/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha
Data de realização: 06 de agosto de 2020, às 09h00min.
Informações: licitacao.odc@outlook.com

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0F54B996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que devido a necessidade de sanar alguns erros contidos na planilha de composição de custos indispensável para a correta elaboração de proposta, FICA PRORROGADA a abertura da sessão retromencionada, para o dia 05 de agosto de 2020 às 09:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.

Olho d'Água do Casado/AL, 22 de Julho de 2020.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F06975B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA SEMED

PORTARIA Nº 06/2020 de 08 de julho de 2020

Estabelece Diretrizes Operacionais para a realização de atividades administrativas e pedagógicas não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pariconha no período de suspensão das aulas de acordo com o Decreto Municipal Nº 49/2020 de 03 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria municipal Nº 12/2017, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou como pandemia a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 205, os incisos I e VII, do art. 206 e o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal N° 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei Federal N° 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual Nº 69.722, de 04 de maio de 2020, n° 69.844, de 19 de maio de 2020, e o n° 69.935, de 31 de maio de 2020 e Decreto Estadual de Alagoas nº 70.178 de 30 de junho de 2020, que prorrogam as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 49/2020 de 03 de julho de 2020 que dispõe sobre a prorrogação das Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, no Âmbito do Município de Pariconha e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 01/2002, que assegura que uma situação emergencial poderia conduzir à substituição das atividades presenciais por outra forma na Educação Básica: [...] as situações emergenciais claramente configuram cataclismas ou modificações dramáticas da vida cotidiana. Enquanto se aguarda a solução da emergência pelas autoridades competentes, o legislador se preocupou em não interromper o atendimento educacional compulsório, para o que se pode recorrer a ferramentas heterodoxas durante a emergência;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitado;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/AL 03/2020 e a Resolução 20/2020 sobre as orientações para reorganização do calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do novo coronavírus no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia provocada pelo novo coronavírus, neste período, mobiliza a Secretaria Municipal de Educação de Pariconha para orientar, de forma excepcional e temporária, a execução da hora atividade;

CONSIDERANDO que para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde dos estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades escolares não presenciais somente serão admitidas para o cômputo do calendário 2020, nos termos desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Diretrizes Operacionais para a realização de atividades administrativas e pedagógicas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pariconha, em todas etapas e modalidades de ensino, enquanto durar a Situação de Emergência no Município decorrente da COVID-19.

Art. 2º. As atividades administrativas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pariconha, durante o período de vigência da situação de emergência em saúde pública, em decorrência do novo coronavírus, serão desenvolvidas no turno matutino, das 8:00 (oito) as 12:00 (doze), através de um cronograma a ser elaborado pela Direção da Escola, com sistema de rodízio de funcionários, adotando todas medidas de segurança a fim de se evitar aglomeração e a propagação da COVID - 19.

Art. 3º. As atividades pedagógicas durante o período de suspensão das aulas presenciais serão realizadas através de material didático impresso com orientações pedagógicas, direcionadas aos alunos e sua família, contendo estudos dirigidos e atividades avaliativas a serem entregues aos alunos/família, quinzenalmente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de manter a rotina de estudos e garantir aprendizagens essenciais aos estudantes.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, serão elaboradas levando em consideração a realidade sócio econômicas do município, a situação sócio econômica dos estudantes e a efetiva possibilidade de acesso dos estudantes as atividades propostas.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais deverão promover:

I - O desenvolvimento de competências e habilidades conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
II - A autonomia e o protagonismo dos estudantes;
III - O desenvolvimento de atitudes, capacidades e valores que promovam o empreendedorismo (criatividade, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, entre outros);
IV - A compreensão e utilização dos conceitos e teorias que compõem a base do conhecimento, bem como os procedimentos metodológicos e suas lógicas.

Art. 5º. Para implementação das atividades pedagógicas não presenciais, competirá a direção e coordenação das unidades de ensino:

I - Criar um canal de comunicação para diálogo com a comunidade escolar;
II - Orientar a comunidade escolar quanto a execução das atividades durante o período de suspensão das aulas presenciais;

III - Realizar reuniões online para planejamento e acompanhamento das atividades não presenciais.

Art. 6º No período de execução das atividades pedagógicas não presenciais, os professores irão elaborar roteiros com orientação para realização de estudos em domicílio contemplando os diferentes componentes curriculares atendendo ao que dispõe o Art 4º.

§1º. Cada roteiro de atividades terá a duração de 15 dias, sendo elaborado pelos professores a cada duas semanas enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, de acordo com as datas estabelecidas pela coordenação pedagógica da unidade de ensino.

§2°. O professor irá planejar as atividades conforme sua carga horária de trabalho semanal, sendo supervisionado pela coordenação pedagógica, respeitando-se o tempo destinado ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC e Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI.

§3º. As atividades planejadas pelos professores deverão levar em consideração a carga horária semanal dos componentes curriculares de acordo com a Matriz Curricular vigente na Unidade de Ensino.

§4°. Os professores deverão encaminhar os roteiros de estudo com as respectivas atividades para a Coordenação Pedagógica, até a data estabelecida por esta, para reprodução a fim dos roteiros estarem à disposição dos alunos/família na data estabelecida pela unidade de ensino.

§5º. O não envio dos roteiros com suas respectivas atividades, dentro do prazo estabelecido pela coordenação da escola, acarretará em falta funcional.

§6°. A execução das atividades propostas nos roteiros de estudo será avaliada, pela Coordenação Pedagógica, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das atividades durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 7º. Caberá aos professores durante a execução das aulas não presenciais:

I- Conscientizar os estudantes/familiares sobre a necessidade de utilização das estratégias estabelecidas para execução das atividades através dos roteiros pedagógicos;
II - Estabelecer, com os estudantes/familiares uma rotina de estudos diário, com orientações através de aplicativos de mensagens instantâneas;
III - A rotina de estudos que trata o caput deste artigo será definida entre o(s) professor(es) da turma, aluno(s)/família e coordenação pedagógica de acordo com o horário de aulas de cada turma, dentro da carga horária de trabalho do professor em sala de aula;
IV - Registrar frequência e avaliação dos estudantes, quinzenalmente, através da Ficha de Registro disponibilizada pela Unidade de Ensino, tendo como base a realização das atividades propostas nos roteiros.

Art. 8º. No caso em que não for possível a participação do estudante nas atividades pedagógicas não presenciais, caberá as Unidades de Ensino em parceria com a SEMED, elaborar um cronograma para realização das atividades quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 9º. As atividades propostas para as turmas da Educação Infantil deverão ter caráter interdisciplinar baseadas na BNCC, com proposta de atividades que desenvolvam a coordenação motora, a linguagem e a sociabilidade, além de entrarem em contato com conceitos de leitura, escrita, ciências, matemática e artes, a serem realizadas com o auxílio dos familiares, baseadas em experiências lúdicas,tendo como finalidade promover interações e brincadeiras, por meio das quais a criança irá se desenvolver emocional e cognitivamente.

Parágrafo Único. Em razão das características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, recomenda-se às instituições que, no âmbito de sua autonomia, desenvolvam materiais e proponham, junto aos pais ou responsáveis, atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interacional, na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocional, garantindo o atendimento às crianças e evitando retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais, preservando o vínculo com as crianças através do contato e da orientação às famílias.

Art. 10. Para as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental os roteiros de aprendizagem deverão ter caráter interdisciplinar baseado na BNCC, valorizando as situações lúdicas em articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil em uma atitude ativa na construção de conhecimentos, com proposta de atividades a serem realizadas com o auxílio dos familiares, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender nesse período da vida.

Art. 11. As atividades propostas para as turmas de anos finais do ensino fundamental deverão aprofundar o que foi introduzido na etapa anterior com base na BNCC, valorizando à necessidade de apropriação das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados aos componentes que compõe as áreas de conhecimento da matriz curricular em vigor, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

Art. 12. Para os(as) alunos(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão elaboradas atividades de acordo com a legislação vigente, respeitando as especificidades dessa modalidade de ensino.

Art. 13. Para os(as) alunos(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) as professoras irão elaborar atividades de acordo com o Plano de Atendimento Individual de cada aluno(a), respeitando as especificidades individuais de cada estudante.

Art. 14. Todos roteiros e ficha de registro de frequência e avaliação deverão ser registrados em formulários próprio elaborado pela SEMED (modelos em anexo), destinados aos professores, que deverão preenche-los e encaminha-los à coordenação da escola, que por sua vez irá arquivá-los como comprovante da execução das aulas não presenciais, referente ao ano letivo de 2020.

§1º.Todos os roteiros de atividades para os alunos deverão conter:
I - Nome da escola;
II - Nome do(a) professor(a);
III - Telefone para contato;
IV - Etapa da educação básica, ano, turma e componente(s) curricular(es) para qual o roteiro se destina;
V - Período de realização das atividades e carga horária;
VI - Espaço para registro do nome do aluno e data da realização da atividade;
VII - Instruções para os familiares/alunos sobre as atividades;
VIII - Orientações para realização das atividades diárias (destinadas a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e/ou semanais (destinadas para os anos finais do ensino fundamental);
IX - Atividades em anexo.

§2º. Todos os roteiros de registro das atividades do professor deverão conter:

I - Nome da escola;
II - Nome do(a) professor(a);
III - Telefone para contato;
IV - Etapa da educação básica, ano, turma e componente(s) curricular(es) para qual o roteiro se destina;
V - Período de realização das atividades e carga horária;
VI - Habilidades da BNCC contempladas nas atividades;
VII - Proposta de atividades a serem realizadas pelos alunos;
VIII - Avaliação;
IX - Roteiro do aluno com atividades em anexo.

§3º. A ficha para registro de frequência e avaliação deverá conter:

I - Cabeçalho com timbre da unidade de ensino;
II - Nome do professor e coordenador pedagógico;
III - Etapa da educação básica, ano, turma, número de alunos matriculados na turma, número de alunos que realizaram a atividade e componente(s) curricular(es);

IV - Período de execução do roteiro de atividades;
V - Nome dos alunos da turma;
VI - Aspectos observados durante a execução das atividades;
VII - Pontos de atenção;
VII - Local, data, assinatura do professor e assinatura do coordenador.

Art. 14. Os roteiros com as atividades em anexo deverão ser encaminhados pelos professores para a coordenação pedagógica da unidade de ensino, prioritariamente por endereço eletrônico.

Art. 15. As fichas de registro de frequência e avaliação das turmas, deverão ser assinadas e encaminhadas pelos professores para a coordenação pedagógica da unidade de ensino.

Art. 16. Cada escola irá reproduzir o material encaminhado pelos professores e montará o kit para os alunos contendo os roteiros com as atividades em anexo.

Parágrafo Único. Incluir, no kit das atividades para os alunos, instruções para que os alunos e seus familiares trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do coronavírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas não presenciais.

Art. 17. Os kit's serão distribuídos nas escolas aos alunos/família com estratégias para evitar aglomerações, seguindo todas normas de segurança para prevenção da COVID-19.

Art. 18. Os professores receberão orientações dos coordenadores para elaboração dos roteiros e planejamento das atividades a serem encaminhadas para os alunos com devolutiva quinzenal.

§1º. A cada quinzena os alunos/família irão até a escola receber novas atividades e devolverão para a coordenação as atividades da quinzena anterior;

§2º. A coordenação e direção da escola, encaminharão as atividades dos alunos para os professores a fim de serem avaliadas e servirem como base para a elaboração das atividades posteriores.

§3º. As atividades devolvidas pelos alunos/família para os professores, ficarão isoladas por um período de 08 (oito) dias nas escolas; após esse período as atividades serão encaminhadas para os professores.

Art. 19. Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria, deverão ser devidamente registrados pelas unidades de ensino e ficar à disposição da SEMED.

Art. 20. Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, EM PARICONHA (AL), 08 DE JULHO DE 2020.

DIOLANGE DOS SANTOS RAMALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:BEB172EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 49/2020

DECRETO Nº 49/2020, 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, (CORONAVIRUS) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, com base na decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, que decidiu que os Estados e Municípios, possuem competência para tomar providencias e definir medidas próprias de prevenção e combate a proliferação do COVID-19, a ainda com base na Recomendação Conjunta nº 01, expedida no dia 29 de abril de 2020, pelo MPF/MPE/MPT, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, publicado pelo Governo Federal e dos Decretos Estaduais n º 69.541, de 20 de março de 2020, nº 69.624, de 06 de abril de 2020, nº 69.700, de 20 de abril de 2020, nº 69.722, de 04 de maio de 2020 e nº 69.844, de 19 de maio de 2020 e nº 70.178, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a alarmante proliferação da COVID-19 no Estado de Alagoas, que requer a redução da circulação de pessoas e medidas mais restritivas em território local, no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população pariconhense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, que considera o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença a medida mais eficaz para conter o risco eminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado Alagoas, diante do crescimento exponencial de casos de COVID-19, em curto espaço de tempo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pariconha, decorrente da pandemia de Coronavirus (COVID-19), tendo em vista à necessidade de instituir medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município, além da população em geral.

Parágrafo único. As medidas definidas neste Decreto e, em atos sucessivos a ele complementares, visam à proteção da coletividade e quando implementadas deverão garantir o pleno respeito à integralidade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 2º. A Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata este Decreto, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de Emergência de Saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§1º. As medidas previstas neste artigo, somente poderão ser determinadas com base em evidencias cientificas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço indispensável para à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens, mercadorias e objetos outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavirus);
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens e transportes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavirus).

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, instituir e estruturar em âmbito municipal, Setor de Vigilância Municipal em Saúde, que reúna condições básicas para o enfrentamento de crise decorrente do Coronavirus, e preparado para atender a demanda decorrente de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, que por ventura, venham a ser diagnosticados dentro do Território do Município de Pariconha, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Para a estruturação do Setor de Vigilância Municipal em Saúde, poderão ser remanejados servidores do próprio quadro da Secretaria Municipal de Saúde e contratados profissionais, em situação temporária e excepcional, constatada a necessidade.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para contratação de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente de novo Coronavirus (COVID-19) de que trata esse Decreto, devendo ser observar os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, a instrução do processo com a devida justificativa e parecer da procuradoria jurídica, na forma do art. 38 da referida Lei.

Paragrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Municipal Gestor de Crise, para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavirus (COVID-19), composto por indicados pelos órgãos representativos, conforme respectivas quantidades de membros:

I - Gabinete do Prefeito: 2 representantes;
II - Secretaria Municipal de Saúde: 4 representantes;
III - Secretaria Municipal de Educação: 1 representante;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 representante;
V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 1 representante;
VI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: 1 representante;
VII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 1 representante.

Parágrafo único. Para a composição do Comitê de que trata o caput deste artigo, deverá ser indicado para cada representação, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ficando a sua coordenação a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Compete ao Comitê Municipal Gestor de Crise, adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavirus.

Art. 8º. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - servidores públicos: servidores efetivos, comissionados e contratados;
II - sintomas de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19):
a) apresentação de cefaleia (dor de cabeça);
b) febre;
c) tosse;
d) dificuldade para respirar;
e) prostração (acamado);
f) produção de secreção;
g) congestão nasal ou conjuntival;
h) dificuldade para deglutir (engolir);
i) dor de garganta;
j) coriza;
k) sinais de cianose (coloração arroxeada);
l) batimentos de asas de nariz;
m) tiragem intercostal (retração da musculatura entre as costelas);
n) dispneia (dificuldade de respirar); e ou
o) mialgia (dor muscular).

Art. 9º. Fica mantido o regime de teletrabalho, até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, para os servidores públicos municipais que optarem por esse tipo de trabalho, quando se enquadrarem em requisito de grupo de risco, sendo:
I - com idade superior a 60 anos;
II - diabéticos, cardiopatas, doentes renais crônicos, pneupomatas e/ou transplantados;
III - portadores de doenças crônicas que estejam causando imunossupressão ou descompensação cardiovascular;
IV - grávidas;
V - lactantes, até o sexto mês de amamentação.

§1º. Para ter autorização para optar pelo regime de teletrabalho, nos casos previstos nos incisos II e III deste Decreto, o(a) servidor(a) deverá protocolar na Prefeitura requerimento anexado de comprovação de doença, sendo: laudo médico e/ou exame.
§2º. Para ter autorização para o teletrabalho, nos casos previstos nos incisos I, IV e V deste Decreto, deverá o servidor protocolar na prefeitura requerimento anexado respectivamente de: RG, exame comprobatório ou cartão de gestante e, certidão de nascimento do lactente.
§3º. Será indeferido o requerimento que não atender ao estabelecido neste artigo.
§4º. O resultado do requerimento deverá ser consultado na secretaria de lotação do servidor.
§5º. Fica sob a responsabilidade do servidor que optar pelo teletrabalho, dispor de espaço físico, internet, equipamentos e materiais necessários para a realização de suas atribuições em sua própria residência, de modo que, em hipótese nenhuma, o município de Pariconha arcará com custos para a aquisição de bens ou serviços para esse tipo de trabalho.
§6º. Competirá a Secretaria de lotação do servidor, estabelecer as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período pelo servidor e caberá a ele, se manter disponível a mecanismos de comunicação e manter-se presente em sua residência.
§7º. Em caso de não cumprimento das atividades estabelecidos pela secretaria, conforme parágrafo §5º, deste Decreto, deverá o servidor ser convocado para retornar ao trabalho no seu local de lotação.
§8º. O(a) servidor(a) público com idade superior a 60 anos que, em razão da natureza de suas atribuições, não puder trabalhar por Teletrabalho, poderá ter a sua frequência abonada, para manter-se presente em sua residência, em isolamento social.
§9º. Será convocado para retornar ao trabalho, no local de sua lotação, sob pena de registros e descontos de faltas pelo não comparecimento, o servidor optante pelo teletrabalho ou dispensado do trabalho, quando comprovada saída injustificada do isolamento social.
Art. 10. Ficam suspensos, até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - templos, igrejas e demais instituições religiosas permitido funcionamento interno;
III - academias, clubes e estabelecimentos similares;
IV - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;
V- eventos e exposições;

VI - qualquer atividade de comércio nas ruas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam como churrasquinhos, lanches, doces, nos logradouros públicos;
VII - operação do serviço de transporte intermunicipal e municipal de passageiros;
aglomeração de pessoas como bancas e barracas de vendas de alimentos,
VIII - acesso a lagoas e praças, para prática de qualquer atividade;
IX - a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, e outros) para evitar aglomerações;
X - o estacionamento de veículos nas ruas e praças, ressalvando a situação das pessoas com residência em torno dos locais mencionados, além dos órgãos públicos e estabelecimentos que não estejam com seu funcionamento suspenso;
XI - a locação de área de lazer privada, com piscina.

§1º. Não incorrem na vedação de que trata este artigo:

I - órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II - estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, laboratório de analises clínicas, estabelecimentos farmacêuticos e as óticas;
III - distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV - lojas de materiais de construções;
V - distribuidora de energia elétrica;
VI - serviços de telecomunicações;
VII - segurança privada;
VIII - postos de combustíveis;
IX - serviços funerários;
X - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XI - lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XII - lojas de material de construção;
XIII - oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV - estabelecimentos de produtos de limpeza;
XV - estabelecimentos de profissionais liberais (contadores, engenheiros, arquitetos, advogados) desde que com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI - estabelecimentos conveniados com bancos.

§2º. Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, mercados, supermercados, minimercados, açougues, granjas e quitandas, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas.

§3º. No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, na modalidade e "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de comidas quanto de bebidas.

§ 4º. Durante o prazo de suspensão das atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências ou na residência do cliente.

Art. 11. Fica sob a responsabilidade dos estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso:
I - manter abertas portas e janelas, quanto existentes;
II - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distancia mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) o controle de acesso de 1 (uma) pessoa por família, de preferencia fora do grupo de risco, sempre que possível;
c) limitação a 50 % (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.

III - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas especificas de combate ao novo COVID-19 (coronavirus);
IV - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o publico externo;
V - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool em gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;
VI - garantir a disponibilização de mascaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
VII - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamentos de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VIII - utilizar, sempre que possível sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
IX - afastar, mantendo salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
X - permitir a entrada apenas de clientes que estejam usando máscaras;
XI - afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e
XII - aferir da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula);
XIII - permitir a entrega de mercadorias somente com entregadores usando máscara corretamente.

§1º. Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais, bancários, conveniados com bancos e casa lotérica, fixar horários para atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes ao grupo de risco, conforme auto declaração e cadastro junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19, ressaltando a responsabilização criminal por declaração falsa.

§2º. Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de entrega, são obrigatórios à disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo a entrega ocorrer na frente na residência do comprador.
Art. 12. Ficam interrompidas ou vedadas, até 31 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado, no âmbito do município de Pariconha, qualquer atividade ou ato, que possa gerar aglomeração.
Paragrafo único. Incluem-se nas interrupções ou vedações do caput deste artigo:
I - aulas de música, de jiu jutsu e de informática e as atividades dos Corais Sementes do Sertão e Filhos do Céu e da Banda Fanfarra Pe. Epifânio Moura;
II - atividades e encontros do Grupo da Melhor Idade e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - atividades coletivas do Núcleo de Assistência a Saúde da Família - NASF;
IV - atividades coletivas, treinos e eventos esportivos no Ginásio Municipal Maciel Vieira, nas quadras poliesportivas e campos de futebol amador existentes no município;
V - funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, do Tele Centro Comunitário e do Clube Social.
VI - som automotivo ligado na rua ou ambientes privados, exceto quando para orientar e divulgar medidas para prevenção da pandemia do novo Coronavirus;
VII - reuniões presenciais, exceto quando para tratar do enfrentamento ao Coronavirus, respeitadas as orientações para distanciamento mínimo de 1,50 metro e limite de participantes;
VIII - festas de casamento, aniversário e batizado.
IX - manifestações em geral;
X - atividades e práticas esportivas no geral, no âmbito do município;
XI - caminhadas, atividades físicas e pratica de ciclismo em estradas vicinais e rodovia AL 145, na circunscrição do município;
XII - atos no geral quer sejam públicos ou privados, de natureza governamental, cultural, política, religiosa, esportiva, artística, comercial, cientifica, ou de qualquer outra natureza, que implique, em

concentração de pessoas, em qualquer número, em espaço público ou particular, em ambiente aberto ou fechado.
XIII - não fazer uso de máscara ao sair de casa, ainda que se mantendo dentro de veículo com vidros levantados, assim como entrar em qualquer estabelecimento em funcionamento.

Art. 13. Ficam suspensas na sede do Município de Pariconha e no Distrito de Campinhos, as feiras livres, por prazo indeterminado.

Paragrafo único. Durante o período de suspensão das feiras livres, aos domingos, só poderão funcionar abertos, postos de gasolina, padarias, farmácias e revendedoras e água e de gás, podendo os demais estabelecimentos comerciais funcionar apenas, para entrega de produtos na casa do cliente.

Art. 14. Para o enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do novo Coronavirus (COVID-19), ficam suspensas até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, as aulas presenciais em todas as Escolas da Rede de Ensino do Município de Pariconha.
Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar 2020, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.
Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Federal nº 13.987/2020, autorizada a distribuir, excepcionalmente, a todos os alunos das escolas publicas da Rede Municipal de Ensino, Kit merenda composto por produtos alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de suspensão das aulas presenciais.
Parágrafo único. A forma de distribuição dos kits dos alunos, será estabelecida através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser amplamente divulgada.
Art. 16. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas, até ulterior deliberação, a editarem, atos normativos de caráter temporário, excepcional e complementar a este, que estabeleçam critérios e normas internas próprias de cada uma, para manutenção de seus respectivos serviços, com vistas a promover a restrição do convívio social, devendo funcionar com rodizio de funcionários, horário reduzido e sem atendimento presencial, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços essenciais, devendo realizar trabalho em home office, sempre que possível e em comum acordo com o chefe imediato.
§1º. Deverá ser assegurada à população, a prestação dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde, assistência social, à população em estado de vulnerabilidade, limpeza urbana, coleta de resíduos não utilizáveis/recicláveis/hospitalares e de segurança pública.
§2º. Os atendimentos dos serviços não essenciais poderão ser realizados por telefone e/ou meio eletrônico, definidos em Portaria editada pela Secretaria responsável, dela fazendo constar os canais apropriados para comunicação direta.
Art. 17. O funcionamento dos serviços nas Unidades de Saúde e demais serviços em saúde, incluídas as visitas domiciliares, pelos membros das equipes do Programa Saúde na Família, serão orientados e estabelecidos, através de ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, durante a situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).
Art. 18. As Secretarias Municipais deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza de seus moveis, equipamentos e prédios, com especial atenção a banheiros, corrimãos e maçanetas de portas, e ainda, disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), luvas e mascaras para uso dos funcionários, em serviço.
P arágrafo único. Os servidores da saúde, em contato direto com pacientes, condutores
de transporte de pacientes, bem com servidores da limpeza das unidades de saúde, deverão ser orientados para uso correto do EPIs e dos cuidados que deverão adotar para evitar contaminação.

Art. 19. Ficam suspensas temporariamente e em caráter excepcional, salvo por autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, mediante solicitação prévia e justificativa da Secretaria Municipal de lotação, viagens de servidores a serviço do município de Pariconha, no território nacional, exceto quando se tratar de viagens decorrentes da implementação das medidas temporárias de enfrentamento da situação de crise em saúde, ou para atendimento em saúde.
Art. 20. Fica proibida, a disponibilização dos veículos da frota própria do município, para viagens que não sejam por motivos graves de saúde ou decorrentes das ações de enfrentamento da crise em saúde pública, ocasionada pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).
§1º. Fica orientado ao Chefe de Transportes, durante a vigência da situação de emergência em saúde:
I - definir veículos e condutores exclusivos nas ações de enfrentamento ao COVID-19;
II - definir veículos e condutores exclusivos para atendimento de demais pacientes;
I
III - orientar aos condutores de transporte de pacientes e de transporte de profissionais de saúde, quanto à proibição de oferecer carona, durante viagem em serviço;
IV- orientar aos condutores de transporte de paciente, sobre a obrigatoriedade de informar sobre cada viagem de saída do município, bem como destino conduzindo paciente, assim como informar quando do retorno;
V - orientar aos condutores de transporte de paciente, sobre a obrigatoriedade de levar veiculo para local de lavagem e higienização no retorno de cada viagem de risco, assim como orientar sobre a necessidade de manter no veiculo, álcool em gel 70% (por cento) para higienização frequente das mãos, quando na impossibilidade lavar com água e sabão e de álcool liquido 70% (por cento), para higienização de direção, marcha e demais itens do veiculo de manuseio frequente, durante viagem.

§2º. Fica proibido, ao Chefe de Transportes, durante a vigência da situação de emergência em saúde:
I - liberar viagens sem o conhecimento e prévia autorização da Chefia Imediata;
II - autorizar transportar juntos, no mesmo compartimento de veículo, pacientes e profissionais de saúde, profissionais de apoio ou outros.

Art. 21. Fica autorizada, em caráter temporário e excepcional, verificada a necessidade, a disponibilização de veículos do Transporte Escolar, da frota própria do município, adquiridos através de recursos do FNDE, para atender as necessidades decorrentes da implantação das medidas temporárias, de enfrentamento da crise em saúde.
Art. 22. Fica proibido no âmbito do município, o serviço de taxi, moto taxi e de transporte coletivo interestadual, intermunicipal e/ou municipal, com lotação de passageiros, para embarque ou desembarque.
Art. 23. Fica recomendado à população local, evitar viagens, para outras cidades alagoanas e/outros estados brasileiros, durante a vigência da situação da emergência em saúde publica.
Art. 24. Ficam as Secretarias Municipais e a Assessoria de Comunicação do Município - ASCOM responsáveis por promover campanhas e rondas educativas voltadas para orientar a população em geral, proprietários e funcionários dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, sobre os riscos e medidas de prevenção necessárias para se evitar o contágio pelo Coronavirus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 25. Fica recomendado à população local, praticar o isolamento social, saindo de casa apenas, quando estritamente necessário, com a adoção de todos os cuidados de higiene recomendados pelo Ministério da Saúde, quando da saída para a rua e a entrada em casa, no retorno.
Art. 26. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a adquirir máscaras de tecido, para distribuição gratuita a toda a população do município.
Art. 27. Os gestores dos contratos deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para orientar recomendados e conscientizar os seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19, bem como disponibilizar mascaras, luvas e álcool em gel 70 e equipamentos de trabalho para uso individual não compartilhado e realizar aferição diária de temperatura dos mesmos, estando às empresas passiveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 28. Fica autorizada a instalação de 01 (um) posto avançado, também chamado de barreira sanitária, na circunscrição do município de Pariconha, na AL – 145, principal via de acesso ao município, para ingresso de veículos e pessoas vindas de outras cidades e estados brasileiros.
§1. A barreira sanitária será instalada na AL - 145, na divisa entre os municípios de Pariconha-AL e de Água Branca-AL, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, cuja estrutura e o funcionamento da barreira sanitária serão disciplinados em Ato complementar a este.
§2. Para garantir a passagem pela inspeção da barreira sanitária, fica a AL – 145, a única via de acesso de pessoas e locomoção de veículos para o município de Pariconha, devendo ser respeitadas as restrições de acesso e locomoção.
§3. Para garantir a efetividade da barreira sanitária, e dada a necessidade de otimizar os recursos humanos, financeiros e materiais, o Poder Executivo estará, excepcionalmente, autorizado a bloquear o trânsito de pessoas e veículos por estradas vicinais, para canalizar o acesso ao município por via oficial e dotada de barreira sanitária.
§4. Cessada a barreira sanitária, o Município deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas uteis, adotar as medidas necessárias para restaurar a funcionalidade de trechos terrestres.
Art. 29. Ficam autorizadas restrições de entrada de veículos e de pessoas não residentes e domiciliadas no município de Pariconha, através da barreira sanitária instalada no Povoado Marcação, com vistas a reduzir a livre circulação, promover o distanciamento social, prevenir a contaminação e proliferação da COVID-19, em âmbito municipal,
Art. 30 Fica o município responsável pela locomoção de pessoas até suas moradias, quando residentes e domiciliadas em âmbito municipal, que estejam retornando de viagem nacional, utilizando transporte com restrição de acesso na barreira sanitária, quando comprovado que a família não dispõe de veículo para locomoção.
Parágrafo único. A responsabilidade do município, conforme disposto no caput deste artigo, ocorrerá somente a partir da chegada dos munícipes no Entroncamento Maria Bode, ou na barreira sanitária.

Art. 31. Ficam criados dois Canais de Comunicação com a população local, através de atendimento por whatsapp, sendo:
I - um canal para atendimento de denúncias acerca de descumprimento das medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, informações, sugestões e/ou reclamações referentes as ações de enfrentamento a pandemia do novo Coronavirus;
II - um canal para atendimento de pessoas com sinais/suspeitas de COVI 19, bem como pessoas acometidas por esta doença em âmbito local.

Parágrafo único. Os canais de comunicação, tratados no caput deste artigo, serão amplamente divulgados em todo o município e será mantida em sigilo, a identidade, do colaborador denunciante.

Art. 32 Fica autorizada, a prestação de serviços voluntários, por cidadão sem vinculo empregatício com o município de Pariconha, que se dispunha a contribuir nas ações de enfrentamento a COVID 19, mediante assinatura de termo de trabalho voluntário, por livre vontade.
Art. 33. Os velórios e enterros deverão funcionar, enquanto durar a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavirus, com as seguintes restrições:
I - em caso de óbitos decorrentes da pandemia do Coronavirus (COVID-19), inclusive casos suspeitos, não será permitido velório, o caixão deverá estar lacrado e levado diretamente para o cemitério, sem cortejo e para enterro imediato.
II - em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do Coronavirus (COVID-19):
a) duração máxima de 02 (duas) horas por velório e enterro;
b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro e que não sejam pessoas de grupo de risco, pessoas com sintomas de gripe, tosse, febre e dispneia e pessoas em cumprimento de isolamento domiciliar por 14 dias.
c) caixão fechado;
d) não tocar nas pessoas presentes;
e) uso de mascaras por todos os presentes;
f) distância mínima de 02 metros entre pessoas, estejam sentadas ou de pé;
g) abrir portas e janelas do local do velório;
h) disponibilizar álcool em gel para os participantes.

Paragrafo único. Não será permitido o enterro em cemitério local, de pessoa não residente no município, que tenha vindo a óbito por COVID 19 ou suspeita.
Art. 34. Fica o município responsável pela fiscalização das filas dentro e fora dos estabelecimentos autorizados a funcionar.
Art. 35. Fica o município autorizado a celebrar termos de compromisso com os estabelecimentos comerciais, bancários e odontológicos, e com os proprietários de transporte coletivo de passageiros, com vistas ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 36. As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), com diagnostico confirmado ou mesmo que suspeitos, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§1º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a partir da data da confirmação de caso, de todos os servidores públicos, profissionais em geral e munícipes, que tiverem contato com pessoa com diagnostico confirmado de COVID 19, devendo os contatos domiciliares de ambos, quando residentes no município, também permanecerem em isolamento pelo mesmo período.

§2º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico, dentro da Rede Pública ou Privada, assim como seus contatos domiciliares.

§3º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar (quarentena) por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, nacional, de outros municípios alagoanos quando passados vários dias fora ou, mesmo que com retorno no mesmo dia, mas com passagem por clinicas medicas hospitais e unidades de saúde, contado a partir da data de chegada ao município de Pariconha.
§4º. Será de responsabilidade do cidadão quando em retorno de viagem, quando esse seja caso confirmado e/ou suspeito de COVID 19, ou contato domiciliar de caso suspeito e/ou conformado, ou qualquer contato de caso confirmado:
I - assinar declaração se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar (quarentena) de 14 dias, quando no retorno de viagem;
II - assinar notificação expressa ou declaração se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar (quarentena) de 14 dias, respectivamente quanto se tratar de casos suspeitos e contatos;
III - termo de livre consentimento, se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar até a alta medica, para casos confirmados.
§5º. Em caso de descumprimento do isolamento domiciliar (quarentena), responderá os pais ou responsáveis legais, em se tratando de menor de 18 anos.
§6º. O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social, previstas neste artigo, serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificada no art. 268 do Código Penal.
§7º. Os profissionais de saúde do município ou de outras áreas, quando do retorno de viagem em serviço, de cidades alagoanas com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 ou de outros estados brasileiros, não serão submetidos à quarentena de 14 dias, a fim de não prejudicar o funcionamento de serviços essenciais, exceto quando houver contato com caso suspeito ou confirmado do novo Coronavirus.
§8º. Os munícipes que trabalham em outros municípios, ainda que localizados em outros estados brasileiros, com histórico de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, quando do retorno para suas residências, ao fim de expediente do dia, ou fim de semana,

deverão assinar, Declaração assumindo o compromisso de se manter em isolamento social durante o período em que estiverem em casa.
Art. 37. Ficam suspensas a concessão de férias a todos os profissionais do município, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular para profissionais da saúde, durante a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavirus, exceto quando se tratar de servidores que se enquadram nos grupos de risco da COVID-19, previstos neste Decreto e que tenham sido dispensados de suas respectivas atividades funcionais.
Parágrafo Único. Todas as licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.
Art. 38. Fica determinado toque de recolher até o dia 31 de julho, podendo ser prorrogado, no horário das 20 horas até às 04 horas, do dia seguinte, para isolamento domiciliar obrigatório, em todo o território do município de Pariconha, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1. Poderá ocorrer a condução forçada de pessoas, pelas autoridades, em decorrência do descumprimento.

§2. Fica delegado, em caráter excepcional, e pelos prazos constantes no caput deste artigo, à polícia militar de Alagoas e a Guarda Civil Municipal, os poderes de fiscalização pertencentes.

Art. 39. Os estabelecimentos e prédios públicos, quando constatada nas suas dependências, a presença de cliente, funcionário e/ou proprietário contaminado por COVID-19 (Coronavirus), serão fechados para desinfecção, conforme protocolo do Setor de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), devendo atender as normas instituídas para a reabertura.

Art. 40. Fica o município responsável por garantir atendimento psicológico virtual aos profissionais de saúde e demais servidores municipais em atuação nas ações de enfrentamento ao Coronavirus, em âmbito municipal, durante a situação de emergência em saúde.
Art. 41. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar um Centro de Testagem para diagnostico da COVID 19, na sede do município, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 42. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a montar estrutura para organizar e garantir o distanciamento adequado nas filas criadas em via publica nas proximidades de lotérica e de conveniados bancários.
Art. 43. Fica o município autorizado a abrir processo administrativo em face de descumprimento dos dispositivos e das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte de qualquer servidor público municipal.
Art. 44. Para atendimento dos fins deste Decreto, compete a Prefeitura Municipal de Pariconha, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Civil Municipal e o Comitê Municipal Gestor de Crise:
I - planejar, executar e fiscalizar as ações decorrentes das medidas sanitárias instituídas;
II - notificar e comunicar os casos de descumprimento.

Art. 45. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19, (coronavirus), decretadas no âmbito do Município de Pariconha, além da adoção de medidas administrativas, como suspensão de Álvaro de Funcionamento, para as pessoas jurídicas, com sede neste município, suspensão de Alvara para transporte de passageiros, serão comunicados à autoridade policial para apuração e, poderão ensejar em responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e Civil.
Art. 46. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão discutidos e analisados pelo Comitê Municipal Gestor de Crise, que solicitará ao município, a edição de atos suplementares, quando considerado necessário.
Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 03 DE JULHO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:151CE234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N°52/2020

DECRETO Nº 52/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 27/2020 DE 08/05/2020, QUE DISCIPLINA A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO, TAMBÉM CHAMADO DE BARREIRA SANITÁRIA, ENQUANTO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) INSTITUIDA PELO MUNICIPIO DE PARICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Pariconha, o Decreto Municipal nº 12, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 13, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 29/2020, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o alto índice populacional no município de Pariconha, de munícipes mais vulneráveis à contaminação, por se enquadrarem no grupo de risco e a inexistência de hospital de referencia na região do Sertão Alagoano, que disponha de estrutura suficiente para atender a todos os municípios dessa região, em casos de pacientes acometidos pelo Coronavirus (COVID-19), em estado grave;

CONSIDERANDO a alarmante proliferação da COVID-19 no município, que requer a redução da circulação de pessoas e medidas mais restritivas em território local, no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, e que umas das medidas de controle mais eficazes e importantes para controlar o seu avanço é o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, que decidiu que os Estados e Municípios, possuem competência para tomar providências e definir medidas próprias de prevenção e combate a proliferação do COVID-19, inclusive decidirem sobre restrição de entrada e saída de pessoas e de mercadorias a fim de evitar o avanço da doença,

DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinada a estrutura e funcionamento do posto avançado, também chamado de barreira sanitária, enq uanto medida de prevenção à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) instituída

pelo município de Pariconha, através do art. 24, do Decreto Municipal nº 13/2020, de forma temporária e, em caráter excepcional.

Art. 2º. A barreira sanitária terá como objetivos realizar abordagem e triagem preventiva; informar; orientar; encaminhar e/ou restringir a locomoção de veículos, entrada e saída de pessoas no município de Pariconha, com vistas à prevenção e o controle da transmissão do novo e de Coronavirus em âmbito local, com a redução da livre circulação e movimentação de pessoas e a orientação para o distanciamento social.

Parágrafo único. O procedimento de abordagem ao público na barreira sanitária será regido pelos princípios da urbanidade, solidariedade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, bem como pelas regras dispostas neste Decreto.

Art. 3º. A barreira sanitária será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração de equipe integrada composta por profissionais da saúde, guardas civis municipais, forças policiais e pessoal de apoio que, poderá ser composto por servidores convocados por outras secretarias , e terá funcionamento 24 horas.

Parágrafo único. Não deverá ser permitida, pelos profissionais condutores da barreira sanitária, a atuação de qualquer pessoa da equipe sem fazer uso de EPIs ou que apresente sintomas de gripe, coriza ou tosse.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dispor das condições, materiais, recursos e serviços de logísticas necessários para o funcionamento adequado da barreira sanitária, conforme disposto neste Decreto.

§1º. Para o funcionamento da barreira, deverá ser montada estrutura provisória com tenda cercada de lona para proteção da chuva e do sol e com iluminação de energia elétrica, composta de mesas, cadeiras, banheiro químico e veículo com motorista a disposição, para atendimento a situações emergenciais que por ventura venha a ocorrer, disponibilizados materiais e insumos necessários para realização dos trabalhos previstos, como materiais de expediente, entre outros que venham a se observar necessários.

§2º. Deverão ser disponibilizados para atendimento do pessoal que compõe as equipes que irão atuar na barreira sanitária, transporte para locomoção e deslocamento, água para consumo humano, alimentação na forma de lanche e/ ou refeição, a depender do tempo de atuação, itens para higiene pessoal, protetor solar, repelente, EPIs, coletes para uso e identificação, serviço de segurança e casa de apoio, entre outros, que venham a ser considerados necessários.

§3º. Será de responsabilidade do Setor de Vigilância em Saúde, do município de Pariconha, realizar atividade de orientação básica para atuação adequada e segura na barreira sanitária, a todos as pessoas que nela irão atuar, sem exceção, que deverá ser comprovada por Declaração, assinada pelos orientados.

§4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotar e manter a higienização frequente dos itens higienizáveis, existentes e em utilização na barreira sanitária.

Art. 5º. Na barreira sanitária, na entrada, para o município, as pessoas sem restrição para ingresso passarão pelo seguinte protocolo:

I - informação sobre identificação pessoal e endereço de residência;
II - entrevista;
III - aferição de temperatura.

§1º. A entrada de pessoas no município de Pariconha, ficam condicionadas ao uso de mascara e as restrições dispostas neste Decreto, devendo ser o protocolo de conduta contido em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Fica restrita a saída de pessoas do município de Pariconha, que estejam em período de cumprimento de isolamento domiciliar (quarentena), exceto quando por motivo de saúde, devendo ser comunicado à equipe de saúde local.

Art. 6º. Fica permitido no município de Pariconha, o ingresso dos cidadãos pariconhenses residentes e domiciliados no município, devendo ser comprovada a residência através de Declaração, conforme Anexo Único deste Decreto, emitida por Autoridade Local, representada por servidor da Guarda Civil Municipal ou profissional de saúde, presentes na barreira sanitária, ou por agente comunitário de saúde, com atuação na área na qual fica localizada a residência onde o cidadão mora.

§1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se, como residência, local onde efetivamente se mora, com intuito permanente.

§2º. Poderá responder civil e criminalmente, quando comprovado, qualquer autoridade local, citada neste artigo, que emitir declaração falsa, colocando em risco a preservação da saúde pública da população do município, ao prejudicar a eficácia da medida sanitária em implementação.

Art. 7º. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas não residentes e domiciliados no Município de Pariconha, na barreira sanitária, com exceção dos seguintes casos:

I - Entrega de medicamentos em farmácias, e Secretaria Municipal de Saúde;
II - Entrega de mercadorias em padarias, mercearias, mercados e supermercados;
III - Entrega de mercadorias em açougues, granjas e quitandas;
IV - Entrega de material de construções, de peças e de produtos no geral;
V- Segurança privada;
VI - Tratamento e abastecimento de água;
VII - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
VIII - Assistência médica e hospitalar;
IX - Serviços funerários;
X - Serviços de coleta de resíduos recicláveis e hospitalares;
XI - Serviços de telecomunicações, telefonia, internet, correios;
XII - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - Serviços de urgência, emergência: ambulância, bombeiros e afins;
XIV - Serviço de transportadora;
XV - Magistrados, membros do Ministério Público, das forças armadas e demais autoridades, agentes públicos, policiais militares, policiais civis, agentes penitenciários, polícia judiciária, quando em serviço;
XVI - Trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos, inclusive terceirizados, que comprovem estar em atividade, em deslocamento exclusivo para as unidades de trabalho;
XVII - Empresários comprovadamente, donos de empresas ou estabelecimentos com sede no município, cadastro ativo e autorizado a funcionar;
XVIII - Fornecedores e empresas construtoras contratadas pelo município com fins de manutenção de serviços e atividades essenciais e execução de obras;
XIX - Agricultores residentes em outros municípios, com plantações, e/ou criação de animais em geral, comprovadamente no município, que entrarão de forma excepcional, para manutenção dessas atividades, por terem como finalidade a subsistência;
XX - Cidadãos que emigraram do município de Pariconha para outras cidades, estados ou países, chegando de viagem, para voltar a residir no município;
XXI - Pessoas autorizadas previamente, a entrarem no município, para participar de velórios e ou enterros de parentes, quando na condição:

a) pais, irmãos, filhos, netos, sogros, cunhados, do falecido;
b) não apresente quadro sintomático;
c) não seja criança;
d) não esteja em cumprimento de isolamento domiciliar;
e) não faça parte de grupo de risco para Covid 19.

XXII - Filho(a) ou responsável legal de idosos e/ou doentes residentes no município de Pariconha, sem outra pessoa residente que possa prestar-lhe(s) assistência, exclusivamente, para acompanha-los e assisti-los;
XXIII - Condutor de veículos oficiais dos vizinhos municípios de Agua Branca-AL e de Delmiro Gouveia-AL, quando para manutenção de serviços essenciais ou de interesse da administração, mediante previa comunicação.

§1º. As pessoas autorizadas a entraram no município, para participar de velórios e ou enterros, serão orientadas na passagem pela barreira sanitária, de como deverão proceder

§2º. A Guarda Civil Municipal fará a escolta quando autorizada da entrada em caráter excepcional, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º. Qualquer pessoa, autorizada ao ingresso, que durante a triagem preventiva, apresentar sinais/sintomas respiratórios com febre, ou febre com dispneia, será proibido de entrar no município.

Art. 9º. Fica a equipe em atuação na barreira sanitária, terminantemente proibida de autorizar a entrada no município de Pariconha, de:
I - veículos fazendo transporte de passageiros alternativo, clandestino, taxi e moto taxi em serviço, ainda que os passageiros residam no município;
II - pessoa que não resida no município, ainda que natural do lugar, por motivos injustificados e em desacordo ao estabelecido neste Decreto;
III - pessoa que, mesmo alegando que more no município, não consigam comprovar residência, através da declaração estabelecida neste Decreto;
VI - vendedores ambulantes de qualquer produto, não residentes e domiciliados no município, ainda que a pé, seja para venda ou para recebimento de pagamento de produtos;
VII - funerária fazendo de urna funerária com corpo de pessoa não residente no município, que tenha vindo a óbito com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID 19.

Parágrafo único. Fica o município responsável pela locomoção de pessoas residentes e domiciliadas no município, retornando de viagem nacional, que chegarem à barreira em tipo de transporte com entrada proibida, exceto quando a família possuir meio de locomoção.

Art. 10. A chegada de veículos e/ou pessoas, na barreira sanitária, na tentativa de entrada no município, que indiquem situações atípicas, não previstas neste Decreto, deverá ser imediatamente comunicada, a coordenação do Comitê Municipal de Gestão de Crise, para a definição e orientação de condução.

Art. 11. O descumprimento dos dispositivos contidos neste Decreto, poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos, especialmente quanto ao que dispõe o Código Penal Brasileiro.
Art. 12. A barreira sanitária poderá ter o seu funcionamento alterado, sempre que constatada a necessidade.

Art. 13. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão definidos por atos complementares a este.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 17 DE JULHO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 52/2020
ANEXO UNICO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto a Barreira Sanitária instalada no município de Pariconha, na divisa com o município de Água Branca, enquanto medida de controle à Pandemia do Coronavirus, conforme estabelecido No Decreto do Município de Pariconha, nº 52/2020, que o(a) senhor(a)_____, inscrito com CPF nº_____, RG nº _____, nascido em_____/____/___, filho de _____ e _____, é cidadão com **DOMICILIO E RESIDÊNCIA** fixada no endereço _____,na cidade de Pariconha-AL.
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Pariconha-AL, _____ de _____de 2020.

Assinatura:_____
Nome:
Cargo/Função:

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:7343F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 04/2020
Objeto: Prestação de serviços de desinfecção nos órgãos e logradouros públicos, com a disponibilização de mão de obra especializada, saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos no município de Pariconha/AL, para a prevenção na disseminação do vírus COVID-19
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: VERDANT COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.075.312/0001-98, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contrato n° 711/2020, .Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020. Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 30/07/2020

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:BFB8281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 05/2020
Objeto: Aquisicao de máscaras de tecidos para distribuição à população carente do município de Pariconha/AL, com vistas à prevenção da contaminação pelo COVID-19 (Coronavirus)
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: INALVA LUCIA DA SILVA BARROS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.271.636/0001-91, Valor R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), contrato n° 698/2020, .Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:D86998B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/**2020**
PROCESSO: **1212-0056 PE – 13.1/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n26.196.404/0001-96, Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 15, 17, 26, 28, 34, no valor total de R$ 220.460,80.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Luiz Otavio Alves Cabral. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/**2020**
PROCESSO: **1205-0004/2020 PE – 15/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.070.140/0001-60, Vencedora do item: 136 no valor total de R$ 17.805,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Antônio Joaquim Paiva de Souza. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/**2020**
PROCESSO: **1205-0004/2020 PE – 15/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.811.098/0001-74, Vencedora dos itens: 05, 11, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 65, 66, 68, 74, 75, 76, 77, 82, 85, 91, 93, 102, 109, 126, 128, 129, 130, 131, 135, 143, 145, 147 no valor total de R$ 170.509,72.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Josefa Alves de Lima. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:88A01B73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE PROC. 0513018/2020

Após oitiva da Procuradoria Municipal opinando pela regularidade jurídica do pleito por Dispensa de Licitação por Emergêncialidade, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, **RATIFICO** a Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser celebrado entre o Município de Piranhas e a **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89.
Valor do Contrato: R$ 26.304,00 (Vinte e seis mil e trezentos e quatro reais). **Vigência**: **Vigência**: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Após oitiva da Procuradoria Municipal opinando pela regularidade jurídica do pleito por Dispensa de Licitação por Emergêncialidade, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, **RATIFICO** a Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser celebrado entre o Município de Piranhas e a **AJS COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.404/0001-86.
Valor do Contrato: R$ 141.550,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **Vigência**: **Vigência**: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Piranhas – AL, 28 de Maio de 2020

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:667E3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE

CONTRATANTE: Município de Piranhas.
CNPJ/MF N° 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: **AJS COMERCIAL LTDA-ME**
CNPJ N.º 27.839.404/0001-86.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020.
VALOR: R$ 141.550,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
Contratante: Maristela Sena Dias. Prefeita de Piranhas/AL
Representante da Contratada: João Henrique Pereira de Santana

EXTRATO DE CONTRATO 16.2
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE

CONTRATANTE: Município de Piranhas.
CNPJ/MF N° 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ N.º 04.922.653/0001-89.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2020.
VALOR: R$ 26.304,00 (Vinte e seis mil e trezentos e quatro reais).
Contratante: Maristela Sena Dias. Prefeita de Piranhas/AL
Representante da Contratada: Anisio Bastos Malta

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2BF8CD37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de Nº 007/2020**, do tipo menor preço por item. **Objeto: a aquisição de Kits de alimentação Escolar, para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde**. Data/Hora: **04 de agosto de 2020, as 10h30min**. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do email: licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 22 de julho de 2020.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:5FE75CBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.001/2020 FMS COVID-19

CONTRATO Nº 001.001/2020 FMS COVID-19
PROCESSO Nº 03230001 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001.001/2020
OBJETO: **Locação de imóvel para guardar o material das equipes de saúde que trabalham nas barreiras sanitárias interestadual com o objetivo intensificar as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 transitam entre os estados SE/AL.**

CONTRATADA: DAMIÃO DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 125.477.194-87.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
PRAZO: 04 (quatro) meses podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou até enquanto durar o decreto do estado.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de março de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:E642014A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1217.0013.903/2019. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, com dispensa de licitação, conforme art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. Contratados: COOPERATIVA DE PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS LTDA - COOPAS, CNPJ n.º 27.340.752/0001-58, valor: R$ 380.562,50 (trezentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA, CNPJ n.º 04.811.676/0001-16, valor: R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020. Fonte de Recurso Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Função Programática: - Natureza da Despesa/Elemento: 2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Natureza da Despesa/Elemento: 3390.30.00.00.00.0202 – Material de Consumo.

Quebrangulo/AL, 21 de julho de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F58D039D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0423.0005.903/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar. Data da Homologação: 21/07/2020. Vigência: 21/07/2020 a 21/07/2021. Fornecedores Registrados: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 23.223.561/0001-55, Valor registrado: R$ 95.832,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais); BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 14.728.741/0001-06, valor registrado: R$ 207.095,00 (duzentos e sete mil noventa e cinco reais); FOOD PARCK DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ 35.443.022/0001-00, valor registrado: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais); JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI, CNPJ 02.762.625/0001-16, valor registrado: R$ 11.618,80 (onze mil seiscentos e dezoito reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449, CNPJ 12.468.317/0001-36, valor registrado: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); M Z BERNARDI EIRELI EPP, CNPJ 02.418.125/0001-61, valor registrado: R$ 91.409,68 (noventa e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos); NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 08.042.394/0001-52, valor registrado: R$ 81.503,00 (oitenta e um mil quinhentos e três reais).

Quebrangulo, 21 de julho de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F3373BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 001/2020 – SRP – 2ª Chamada, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar. Data/Hora: 05 de agosto de 2020, as 08h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 22 de julho de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E5E9C748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 005/2020 - SRP, do tipo menor preço por lote. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar serviços públicos diversos. Data/Hora: 05 de agosto de 2020, às 13h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 22 de julho de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:ECA2B291

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2020
PROCESSO: 0303-051/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,** CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: ROGÉRIO RIBEIRO PASSOS DE OLIVEIRA**,** inscrito (a) no CPF sob o nº 024.228.904-58.
OBJETO: LOAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNÍCIPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro, a partir da publicação do extrato.

Data da assinatura: 01/04/2020
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00.
VALOR TOTAL:63.000,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento INTERVENIENTE, e, pela Rogério Ribeiro Passos de Oliveira CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:15596577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020
PROCESSOS: 1205-030/2019 PE – 19/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA:CARVALHO MIRANDA EMPREEENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 11.502.318/0001-97.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 1.500,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Tatiana Santos de Carvalho, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:8A6C5B2F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 245/2020

PORTARIA N° 245/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0122005/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. GENI VICENTE DOS SANTOS, portadora da Mat. 1404, admitida mediante concurso público em 12 de março de 2001, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 22 de janeiro de 2019, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 09 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A0658D18

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 787/2020

PORTARIA N° 787/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0228-001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA ROCHA GUEDES**, portadora da Mat. 76504, admitida mediante concurso público em 01 de fevereiro de 2011, para exercer o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 02 de março de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:6093F411

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 786/2020

PORTARIA N° 786/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0302-007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA ROCHA GUEDES**, portadora da Mat. 410, admitida mediante concurso público em 02 de janeiro de 1986, para exercer o cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 02 de março de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:CD1F4DC3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 784/2020

PORTARIA N° 784/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0514001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. ANA LUCIA MUOIO BUENO OITICICA, portadora da Mat. 2284, admitida mediante concurso público em 01 de outubro de 2005, para exercer o cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 14 de maio de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:E02EE8B8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 785/2020

PORTARIA N° 785/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0313-002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA JOSETE DE OLIVEIRA**, portadora da Mat. 49, admitida mediante concurso público em 25 de abril de 1974, para exercer o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 13 de março de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:BD12AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 803/2020

PORTARIA N° 803/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0609-001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. LAUDIR BATISTA FERREIRA DA SILVA, portadora da Mat. 1355, admitida mediante concurso público em 17 de maio de 2000, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria de Finanças deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 08 de junho de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:046C96B4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 866/2020

PORTARIA N° 866/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0709-008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MAÍRA DA SILVA OMENA MORAIS** , inscrita no CPF sob o nº 090.462.174-00 e RG nº 3316.8644 SSP/AL, admitida mediante concurso público em 08 de julho de 2020, para exercer o cargo de Agente de Trânsito, vinculada à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 09 de Julho de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:4619E6CB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 867/2020

PORTARIA N° 867/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0709-009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 064.962.744-01 e RG nº 2094.078 SSP/AL, admitido mediante concurso público em 08 de julho de 2020, para exercer o cargo de Agente de Trânsito, vinculado à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 09 de Julho de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pelo supramencionado servidor, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:2AEAB19F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 868/2020

PORTARIA N° 868/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0708-007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA EUNICE VIANA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 403.616.084-20 e RG nº 624866 SSP/AL, admitida mediante concurso público em 08 de abril de 2002, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 09 de Julho de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pelo supramencionado servidor, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B692BDBF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 869/2020

PORTARIA N° 869/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0708-002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA APARECIDA VILAR DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 644.918.704-20 e RG nº 719.660 SSP/AL, admitida mediante concurso público em 01 de março de 1988, para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 08 de Julho de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pelo supramencionado servidor, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:D72D071C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 870/2020

PORTARIA N° 870/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0710-041/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **AVANI FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 277.260.374-15 e RG nº 670168 SSP/AL, admitida mediante concurso público em 01 de março de 1986, para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 27 de Maio de 2020, face o falecimento da servidora, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pelo supramencionado servidor, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B647EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 871/2020

PORTARIA N° 871/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0714-008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LAUDICEA VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 304.112.544-72 e RG nº 531290 SSP/AL, admitida mediante concurso público em 14 de maio de 1987, para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 02 de julho de 2020, face o falecimento da servidora, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pelo supramencionado servidor, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F551F495

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 872/2020

PORTARIA N° 872/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0701-002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **SANDRA MARIA NASCIMENTO DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 725.005.494-53 e RG nº 1062615 SSP/AL, admitida mediante concurso público em 06 de agosto de 1998, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 15 de junho de 2020, face o falecimento da servidora, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pelo supramencionado servidor, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e processo administrativo citado acima.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B28E8C19

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1º lugar – **João Ricardo Lira da Silva –**Inscrição: 411860
2º lugar – **Lucas Adriano Freitas dos Santos** – Inscrição: 446642
3º lugar – **Júlio César Silva Jatobá** – Inscrição: 410992

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º lugar – **Rafael José de Lima Santos** – Inscrição: 424959
2º lugar – **Arlicedí Lopes da Silva** – Inscrição: 419238
3º lugar – **Eduarda Vitória Cavalcanti de Oliveira** – Inscrição: 401834

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1º lugar **– Elisabete da Silva –** Inscrição: 419826

CARGO:MÉDICO
7º lugar **– Jarbas Pereira Ricardo Junior** – Inscrição: 410939
8º lugar – **Pedro Afonso Gomes Limeira** – Inscrição: 414206
9º lugar – **Leandro Monteiro da Silva** – Inscrição: 414927

CARGO: MOTORISTA
1º lugar **– Jackson Williams dos Santos Verçosa –** Inscrição: 427226
2º lugar **– Jackson Tavares de Lima** – Inscrição: 427679
3º lugar **– Roldão de Oliveira Albuquerque M. Neto –** Inscrição: 430005
4º lugar **– José Luan Santos de Lima –** Inscrição: 413315
5º lugar **– Thiago Tenório Leal –** Inscrição: 416601
6º lugar **– David Anderson Ferreira Sampaio** – Inscrição: 425162
7º lugar **– Marcelo Silva dos Anjos –** Inscrição: 418322
8º lugar **– Arthur Teixeira da Silva –** Inscrição: 444031
9º lugar **– José Ednaldo Mendes Costa –** Inscrição: 446363

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 23 de julho de 2020

KLEBER A B PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 05/2019 - LD 001/20

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:BC611092

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N º063/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Mônica Leão de Cerqueira,** do Cargo Comissionado – DS-4 de Diretor da Atenção à Saúde/Equipe de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 13 de Julho de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:997A0B23

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 064/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayyara Christtynne Gonzaga Ferreira,** portador da Cédula de Identidade 200200126467, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 071.632.424-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo-DS-4, de Diretor da Atenção à Saúde/Equipe de Saúde da Familia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 13 de Julho de 2020.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 13 de Julho de 2020.

MARCIO AGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A9469562

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de equipamentos de EPI e Testes rápidos para COVID-19,** em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Luzia do Norte. AUTORIZO a contratação da empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS ERILELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça Dr José Lobo Ferreira, 210, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa reais). Celebração: 15/07/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5BB37C16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponibilizando o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE ÁGUA MINERAL destinada às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, em 22 de julho de 2020.

LEVI DA SILVA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:33E4764E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - 2º Chamada.

FORNECEDORE: DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. n.º 31.368.706/0001-34;

OBJETO: Registro de Preços para o eventual aquisição de MATERIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019 - 2º Chamada.

Valor total: R$ 178.800,00(cento e setenta e oito mil, oitocentos reais).

Data de Assinatura: 23 de março de 2020.

Validade: 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 22 de julho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:5D5ABE89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 532-5/COVID-19/2020

Processo Dispensa Nº 532/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos e EPI´s para os casos em decorrência do "Covid-19" de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Termo de Referência. CONTRATADO: BELTI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 17.797.083/0001-94. VALOR TOTAL: R$ 74.553,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais). VIGÊNCIA: 90 (Noventas) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

São Sebastião - AL, 22 de Junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:528989F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 532-5/COVID-19/2020

Processo Dispensa Nº 532/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos e EPI´s para os casos em decorrência do "Covid-19" de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Termo de Referência. CONTRATADO: M. GALDINO DOS SANTOS EQUIPAMENTOS, CNPJ: 27.429.245/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 90 (Noventas) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

São Sebastião - AL, 22 de Junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:7087F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUCAÇÃO

Referência: **TOMADA DE PREÇO 004/2020 - Processo Adm. Nº 357/2020.**
Objeto: Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra Coberta com vestiário no Povoado Cana Brava (Escola Padre Mousinho) Município de São Sebastião/AL.
Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão da Tomada de Preço 04/2020 nos Autos do Processo Administrativo nº 357/2020 e no Parecer da Procuradoria deste Município, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do presente procedimento licitatório, em favor da licitante **CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 10.531.423/0001-91, sediada na Rua Possidonio Nunes 703 / Capiatã / Arapiraca / AL, cuja a Proposta apresentada no valor de R$ 859.114,13 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quatorze Reais e Treze Centavos)

São Sebastião/AL, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:1FDC69A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUCAÇÃO

Referência: **TOMADA DE PREÇO 002/2020 - Processo Adm. Nº 362/2020.**

Objeto: Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra Coberta com vestiário no Povoado Cana Brava (Escola Municipal de Educação Básica Natanael) Município de São Sebastião/AL.
Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão da Tomada de Preço 02/2020 nos Autos do Processo Administrativo nº 362/20 e no Parecer da Procuradoria deste Município, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do presente procedimento licitatório, em favor da licitante **CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 10.531.423/0001-91, sediada na Rua Possidonio Nunes 703 / Capiatã / Arapiraca / AL, cuja a Proposta apresentada no valor de R$ 509.344,85 (Quinhentos e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

São Sebastião/AL, 20 de Julho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:6D32AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUCAÇÃO

Referência: **TOMADA DE PREÇO 007/2020 - Processo Adm. Nº 507/2020.**

Objeto: Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa Especializada em Serviço de pavimentação em Paralelepípedo em Ruas dos Povoados Limoeirinho, Mata, Sapé e Serra situados na Zona Rural de São Sebastião/AL.
Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão da Tomada de Preço 07/2020 nos Autos do Processo Administrativo nº 507/20 e no Parecer da Procuradoria deste Município, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do presente procedimento licitatório, em favor da licitante **CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 10.531.423/0001-91, sediada na Rua Possidonio Nunes 703 / Capiatã / Arapiraca / AL, cuja a Proposta apresentada no valor de R$ 617.181,16 (Seiscentos e Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos).

São Sebastião/AL, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:5F482AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Referência: **TOMADA DE PREÇO 008/2020 - Processo Adm. Nº 1080/2019.**

Objeto: Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa de

engenharia para construção de Praça no Bairro Cruzeiro e à reforma da Praça Muniz Falcão no Município de São Sebastião/AL.
Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão da Tomada de Preço 08/2020 nos Autos do Processo Administrativo nº 1080/19 e no Parecer da Procuradoria deste Município, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do presente procedimento licitatório, em favor da M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91, sediada na Praça Vereador Jose Ferreira Barbosa, anexo 01, nº 22, Brasília – Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260, cuja a Proposta apresentada e vencedora no valor Global R$ 817.337,26 (Oitocentos e dezessete mil, Trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

São Sebastião/AL, 10 de julho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:31A7E4DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/08/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de julho de 2020.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:EFD90A4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - (MPV N° 961/2020)

CONTRATADA: LUCIANA DOS ANJOS CRUZ – ASSESSORIA EDUCACIONAL (AMPLIARE ASSESSORIA EDUCACIONAL), CNPJ sob n° 18.274.098/0001-30, Objeto: Prestação de serviços de "Formação e Estruturação de Atividades Propostas com vistas as novas possibilidades de aulas não presenciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC deste município. Perfazendo os valores de **R$ 27.636,29 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Dotação: 12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40% Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência do Contrato 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:1F73B49A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020

Viçosa-AL, 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas, mais especificamente o Art.69 da Lei Orgânica do Município de Viçosa/ AL, e a Lei 715/2014.

RESOLVE:

ART. 1° - Prover os cargos da Coordenador Municipal de Defesa Civil de Viçosa – AL.

ART. 2° - Nomear como Coordenador da COMDEC o **Sr. MOAB FERREIRA DA SILVA, RG 1727986SSP/AL e CPF 042.348.834-17;**

ART. 3° - Nomear como Secretária a Sra. MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA, RG 2000004001251 SSP/AL e CPF 046.489.254-67.

ART. 4° - Nomear para o Conselho Técnico:
I – ELIAS VILELA DE VASCONCELOS, RG 123.262 SSP/AL e CPF 068.336.404-91.
II -ANTÔNIO HERALDO DE VASCONCELOS FERRO, RG 259.667 SSP/AL e CPF 163.629.504-53.
III- MARIA ADRIANA TEXEIRA VILELA, RG 1083298 SSP/AL e CPF 034.937.614-06.
IV- CLAUDIA REJANE DE SOUZA MONTEIRO, RG 99001200975 SSP/AL e CPF 008.039.924-08.
V – KATIANA PATRÍCIA BORGES DA SILVA, RG 1658151 SSP/AL e CPF 058.115.874-14.
VI – JOSÉ ROMILDO DE ARAÚJO MELO – RG 300.717 SSP/AL e CPF 208.237.114-04.

ART. 5° - Nomear para o Conselho Comunitário:

I – JOSÉ TENÓRIO DE HOLANDA NETO, RG 36512567 SEDS/AL e CPF 112.857.754-22, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
II – YRIS MONALISA FERNANDES GONÇALVES DA SILVA , RG /AL 3951224-8 e CPF 134.013.574-41 , representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
III – LENIRA CORREIA COSTA, RG 312.304 SSP/AL e CPF 229.045.224-68, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
IV – MARIA LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA, RG 3363988-4 SSP/AL e CPF 093.205.224-05, representante da Igreja.
V – MANOEL GOMES DE LIMA, RG 449.799 SSP/AL e CPF 304.629.404-20, representante dos sindicatos.
VI – ANDREIA PEREIRA DA SILVA, RG 1480539 SSP/AL e CPF 027.154.384-19 representante do comércio.
VII – JOSÉ VITOR DA SILVA, RG 746.020 SSP/AL e CPF 499.659.994-49, representante das associações comunitárias.

ART. 6° - Está representando o Poder Executivo Municipal o Sr. DAVID DANIEL VASCONCELO BRANDÃO DE ALMEIDA, RG 614.421 SSP/AL e CPF 740.120.964-00.

ART. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, AL, 15 de julho de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 15/07/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:5B615438

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 12/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de **nº 02/2013** e no Processo Administrativo **nº 1603/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria de nº 239/2013, de 04 de abril de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA CÍCERA BARROS FERREIRA,** portadora do RG nº 514.935 SSP/AL e inscrita no **CPF sob o nº 229.039.174-34**, admitida em 15 de maio de 1984, ocupante do cargo de **LAVADEIRA,** inscrito sob a matrícula nº 472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 51 da Lei Municipal nº 741 de 14 de dezembro de 2006.**

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, e com paridade com os servidores ativos, acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de Julho de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:651210E5

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 13/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de **nº 03/2013** e no Processo Administrativo **nº 031/2020.**
RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria de nº 485/2013, de 20 de maio de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA BERNARDETE BELO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 526.724 SSP/AL e inscrita no **CPF sob o nº 346.938.404-59**, admitida em 1º de janeiro de 1988, ocupante do cargo de **PROFESSORA, NÍVEL I, CLASSE H,** inscrito sob a matrícula nº 123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 51 da Lei Municipal nº 741 de 14 de dezembro de 2006.**

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, e com paridade com os servidores ativos, acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de Julho de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:B8D099F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA torna pública abertura de certame licitatório para Registro de Preços para Futura Aquisição de Tubos e Conexões para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE deste Município;
Data 06/08/2020 às 09h:00min;
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br** e pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

MARIA ÉLIDA BARBOSA CUSTÓDIO
Pregoeira.

Viçosa/AL 22/07/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:C4B54861